

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

Capítulo I – APLICAÇÃO

1.1. Estas Condições Gerais de Compra (doravante simplesmente “Condições Gerais”) são as únicas aplicáveis às compras de materiais e/ou equipamentos (doravante denominados simplesmente "PRODUTO") pela COMPRADORA e excluem expressamente a aplicabilidade de quaisquer outros documentos existentes, especialmente as condições gerais de venda da FORNECEDORA, bem como qualquer outro documento por ela emitido em relação a COMPRADORA.

1.2. As presentes Condições Gerais são aplicáveis a todas as compras de PRODUTO pela COMPRADORA especificadas no instrumento de Pedido de Compra de Materiais e/ou Equipamentos (doravante "Pedido de Compra"). Estas Condições Gerais não poderão ser recusadas, modificadas ou excluídas, podendo ser complementadas ou detalhadas pela COMPRADORA apenas mediante condições específicas eventualmente detalhadas no Pedido de Compra.

1.3. A FORNECEDORA declara que a pessoa responsável pelo aceite do Pedido de Compra detém plenos poderes para constituir as obrigações previstas no Pedido de Compra, sendo todas as tratativas estabelecidas entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA embasadas na boa-fé contratual e na clara identificação de que estas tratativas são realizadas por representante(s) legal(is) e habilitado(s) pela FORNECEDORA a fornecer o seu PRODUTO.

Capítulo II – PEDIDO DE COMPRA

2.1. As compras serão representadas no Pedido de Compra emitido pela COMPRADORA e aceite pela FORNECEDORA. As Condições Gerais e as Condições Específicas do Pedido de Compra constituir-se-ão nos documentos necessários e suficientes para a formalização do acordo entre a COMPRADORA e a FORNECEDORA.

2.2. A COMPRADORA entende haver sido ultimada a operação de compra e venda mercantil apenas e tão somente quando o Pedido de Compra houver sido emitido e enviado por ela, bem como recebido pela FORNECEDORA. Caso haja divergência entre os dados contidos na proposta comercial da FORNECEDORA e no Pedido de Compra, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações constantes no Pedido de Compra e nestas Condições Gerais.

2.3. Caso a FORNECEDORA decida declinar qualquer Pedido de Compra liberado pela COMPRADORA, é necessário que entre em contato com a COMPRADORA em até 48 (quarenta e oito) horas.

Capítulo III – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O PRODUTO deverá obedecer todas as condições técnicas e especificações constantes no Pedido de Compra. Nenhuma modificação técnica do PRODUTO, mesmo que mínima, será introduzida sem a autorização prévia da COMPRADORA, na forma de um aditivo ou re-

visão do Pedido de Compra, a ser emitido pela COMPRADORA. O PRODUTO entregue deve estar em conformidade com as exigências da lei, normas e padrões em vigor no Brasil. A FORNECEDORA garante a COMPRADORA contra toda e qualquer ação resultante da não observância das provisões acima, e concorda em assumir todas e quaisquer despesas que por motivo desta a COMPRADORA venha a ter.

Capítulo IV – DIREITOS DE PROPRIEDADE

4.1. A FORNECEDORA declara ser titular dos direitos, licenças e direitos de propriedade intelectual relativos ao PRODUTO. A COMPRADORA reserva-se os direitos de propriedade intelectual de material técnico, matéria-prima, peças, desenhos, plantas, publicações, ferramentas, moldes, modelos, formas, maquinário, equipamentos etc., eventualmente entregues à FORNECEDORA, aplicando-se, para a hipótese, as disposições previstas na legislação correlata. A FORNECEDORA se compromete a não revelar nem entregar este material técnico, na sua totalidade ou em parte, nem tampouco destiná-lo a outros fins que não aqueles previamente estabelecidos pela COMPRADORA, ficando terminantemente vedado a FORNECEDORA exibi-los direta ou indiretamente a terceiros.

4.2. A FORNECEDORA declara obrigar-se a defender a COMPRADORA e seus sucessores contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros sobre tal mercadoria ou PRODUTO e indenizá-la de qualquer prejuízo que possa ser ocasionado em consequência das reivindicações de terceiros. No caso de procedimentos judiciais ou administrativos movidos contra a COMPRADORA, esta reserva-se o direito de cancelar automaticamente todas as transações em andamento.

Capítulo V – DATA DE ENTREGA

5.1. A data de entrega está definida de comum acordo entre COMPRADORA e FORNECEDORA, nas condições específicas do Pedido de Compra. A FORNECEDORA é responsável pelas medidas necessárias a fim de que a data de entrega seja obedecida, não apenas em relação ao PRODUTO em si, mas também relativamente aos documentos técnicos, administrativos e de embarque. A data de entrega do PRODUTO definida nas condições específicas do Pedido de Compra somente poderá ser antecipada pela FORNECEDORA mediante prévia autorização pela COMPRADORA.

5.2. Na hipótese de a FORNECEDORA atrasar a entrega do PRODUTO, a COMPRADORA poderá aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da compra, limitada a 20% (vinte por cento) do referido valor, sem prejuízo das perdas e danos causados. Na hipótese de o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, a COMPRADORA poderá proceder com a rescisão do Pedido de Compra, sem qualquer ônus para a COMPRADORA, sendo ainda a FORNECEDORA obrigada a devolver todos os valores adiantados com a devida correção monetária.

Capítulo VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os preços, condições de pagamento e o faturamento estão definidos de comum acordo entre COMPRADORA e FORNECEDORA no Pedido de Compra, sendo sempre fixos e irrevogáveis e incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, além de todos os outros encargos federais, estaduais e municipais, calculados com base nas alíquotas vigentes nas datas da emissão do Pedido de Compra, salvo se mencionado de forma diversa e expressa no Pedido de Compra.

6.2. O PRODUTO deverá ser acompanhado da documentação exigida por lei. Quando se tratarem de Notas Fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e enviadas ao e-mail indicado pela COMPRADORA. Deve ser enviada, ainda, a comprovação de eventual desoneração fiscal que a FORNECEDORA tenha obtido judicialmente. A sua inobservância pela FORNECEDORA ensejará, automaticamente, o não recebimento da Nota Fiscal/DANFE pela COMPRADORA, assim como de todos e quaisquer produtos e/ou mercadorias entregues no local avençado.

6.3. Os pagamentos serão realizados mediante efetivação de depósito em conta corrente bancária em nome da razão social da FORNECEDORA, previamente informada por escrito à COMPRADORA, cujos comprovantes de pagamento valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação.

Capítulo VII – EMBALAGEM E ROTULAGEM

7.1. Todo PRODUTO entregue deve estar acondicionado de acordo com as suas especificações técnicas e conforme termos e condições no Pedido de Compra da COMPRADORA, quando nele expressamente previstas. Cada unidade de embalagem deve ter marcação externa clara e legível e possuir rótulo de acordo com as normas legais de embalagens, bem como as instruções necessárias às condições especiais para armazenamento, devendo, ainda, indicar o número e item do Pedido de Compra da COMPRADORA. Qualquer dano causado ao PRODUTO entregue, em virtude de acondicionamento ou rotulagem inadequados, será de responsabilidade da FORNECEDORA.

Capítulo VIII – FRETE E ENTREGA

8.1. A indicação do local de entrega estará discriminada nas condições específicas do Pedido de Compra, sendo o transporte de responsabilidade da FORNECEDORA, que responderá por todos os custos e riscos com a entrega do PRODUTO, incluindo o seguro e frete até os locais indicados pela COMPRADORA, e que assegurará que as transportadoras por ela contratadas cumprirão rigorosamente todas as leis aplicáveis, a normatização administrativa e técnica e procedimentos internos da COMPRADORA em vigor ou que venham a entrar em vigor durante a vigência do Pedido de Compra, razão pela qual a FORNECEDORA responsabilizar-se-á perante a COMPRADORA, pelo cumprimento pela transportadora de tais normas, em razão do que expressamente se responsabiliza pelo pagamento de todas as perdas e danos,

despesas e prejuízos decorrentes do transporte, isentando a COMPRADORA de qualquer penalidade que eventualmente lhe seja imposta.

Capítulo IX – RECEBIMENTO

9.1. As entregas deverão ocorrer conforme orientações da COMPRADORA. A COMPRADORA, sem prejuízo das garantias do PRODUTO, se reserva o direito de conduzir toda e qualquer inspeção do PRODUTO nas suas instalações, ficando a aceitação desta como condicionante do efetivo cumprimento das obrigações da FORNECEDORA. Na hipótese de o PRODUTO não estar em conformidade com as especificações, quantidades ou qualidades constantes do Pedido de Compra, bem como estar embalado de forma inadequada em razão do não atendimento ao disposto nestas Condições Gerais, a COMPRADORA poderá recusar o recebimento do PRODUTO e devolvê-lo à sua origem, notificando a FORNECEDORA através de carta simples ou e-mail.

9.2. Na hipótese de não aceitação pela COMPRADORA do PRODUTO, na forma acima definida, a FORNECEDORA, sob pena da caracterização do inadimplemento contratual, será obrigada a entregar novo PRODUTO, no prazo indicado pela COMPRADORA, sob pena da incidência das penalidades previstas neste documento.

9.3. No caso de entrega não estar conforme com o previsto no Pedido de Compra, a COMPRADORA poderá cancelá-lo, podendo adquiri-lo de qualquer outro fornecedor, sem que à FORNECEDORA caiba qualquer direito a aplicação de penalidade ou compensação, sendo que todos os custos daí decorrentes correrão por conta da FORNECEDORA, na forma estabelecida nestas Condições Gerais.

9.4. A COMPRADORA tornar-se-á titular do PRODUTO adquirido no momento da tradição do mesmo, observadas as regras previstas acima. Quaisquer ônus e gravames eventualmente pretendidos pela FORNECEDORA, como cláusulas de reserva de domínio ou outros direitos que tenham, direta ou indiretamente, o efeito de subordinar de alguma forma a transferência da titularidade do PRODUTO ao pagamento total do preço ou qualquer outra condição, são expressamente nulos.

Capítulo X – GARANTIA

10.1. A FORNECEDORA garante que o PRODUTO está livre de quaisquer defeitos ou falhas/vícios de funcionamento, aparentes ou não no projeto, material ou produção, e que irá indenizar a COMPRADORA contra todos os danos diretos ou indiretos decorrentes de defeitos nos PRODUTOS, na proporção de sua responsabilidade perante a COMPRADORA e terceiros. Caso não tenha sido previsto de maneira diversa no Pedido de Compra, a FORNECEDORA deverá garantir as perfeitas condições de uso do PRODUTO pelo prazo previsto na legislação, contados da data de emissão da nota-fiscal. O prazo de garantia ora previsto não abrange as consequências, diretas ou indiretas, decorrentes de defeitos ocultos que possam afetar o PRODUTO, ficando a FORNECEDORA responsável pelo PRODUTO após o período previsto.

Capítulo XI – DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. A FORNECEDORA declara neste ato ter todas as autorizações e licenças governamentais necessárias para o cumprimento do Pedido de Compra e também declara que, para o seu atendimento, todas as exigências da legislação brasileira serão atendidas.

11.2. A FORNECEDORA não poderá, sob qualquer hipótese, ceder ou transferir as obrigações, direitos ou créditos do Pedido de Compra, salvo se expressa e previamente autorizada pela COMPRADORA.

11.3. Os conhecimentos que vierem a ser adquiridos em consequência das atividades objeto do Pedido de Compra terão tratamento sigiloso e, todo e qualquer documento correlato será classificado e controlado, sendo que esse tratamento sigiloso aplicar-se-á não somente as partes, mas também a todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a participar, direta ou indiretamente, dos trabalhos a serem levados a efeito.

11.4. A FORNECEDORA responderá isoladamente por reclamações, danos, multas, penalidades e indenizações de espécie decorrentes de vícios, inadequações ou violações de propriedade do Produto por ela fornecido, seu inadimplemento quanto a quaisquer destas Condições Gerais, ficando sujeita ainda a responder por todas e quaisquer perdas e danos que vierem a ser causados direta ou indiretamente à COMPRADORA, liberando a COMPRADORA de quaisquer responsabilidades, devendo ainda, se a COMPRADORA vier a ser acionada judicialmente em consequência de qualquer das situações acima por culpa da FORNECEDORA, indenizar àquela por todas as perdas e danos, bem como reembolsá-la pelas importâncias desembolsadas.

11.5. O valor decorrente da aplicação de quaisquer das multas poderá ser descontado pela COMPRADORA de quaisquer valores pendentes de pagamento à FORNECEDORA, independentemente de prévia autorização. As Partes acordam que a cobrança de todas as multas/penalidades estabelecidas nestas Condições Gerais será realizada mediante simples comunicação prévia, não havendo necessidade de notificação para a constituição em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil.

Capítulo XII – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA se compromete a combater, na medida do possível, e em nenhuma hipótese utilizar mão-de-obra infantil ou forçada.

12.2. As Partes, neste ato, declaram sem ressalvas que em quaisquer de suas atividades inerentes a este Contrato, cumprirão sem exceções toda a legislação e regulamentos que dispõem sobre medidas anticorrupção e antissuborno, em especial a Lei 12.846/2013 e quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras. As Partes declaram, inclusive, ter pleno conhecimento do Código de Conduta Empresarial do GRUPO ECORODOVIAS, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição (disponível no

site: <http://www.ecorodovias.com.br/Codigo-de-Condu/Apresentacao>), devendo, ainda, adotar medidas de treinamento ou divulgação a todos os seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, de maneira a disseminar que referidas pessoas comprometam-se a não se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido documento, as quais são aplicáveis e guardarão correlação lógica de acordo com a natureza específica de cada contratação.

12.3. A CONTRATADA concorda que o GRUPO ECORODOVIAS poderá realizar treinamentos anticorrupção aos responsáveis legais, administradores, diretores, funcionários, representantes e agentes da contratada. O GRUPO ECORODOVIAS terá direito de rescindir imediatamente este Contrato caso a CONTRATADA se recuse a participar destes treinamentos ou não participe sem justificativa aceita pelo GRUPO ECORODOVIAS, sem que o GRUPO ECORODOVIAS incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA concorda que todas as faturas, relatórios, declarações, livros e outros registros que entregar ou der acesso ao GRUPO ECORODOVIAS serão verdadeiros, precisos e descreverão com exatidão o objeto do presente, bem como a natureza e o destinatário dos gastos ou pagamentos realizados e incluirão qualquer informação que o GRUPO ECORODOVIAS necessitar, a fim de preparar seus próprios livros e registros.

12.5. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, na hipótese de violação ou suspeita de violação pela CONTRATADA ou por seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores, agentes que venham a agir em seu nome, subcontratados ou quaisquer terceiros prestadores de serviço no exercício de suas funções e obrigações das cláusulas relativas ao cumprimento da legislação anticorrupção e antissuborno vigente, bem como, mão de obra infantil e forçada: (i) o GRUPO ECORODOVIAS terá direito a rescindir imediatamente este Contrato por justa causa e sem ônus ou, ao invés de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, o GRUPO ECORODOVIAS terá direito a suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação CONTRATADA a este respeito com efeitos imediatos, sem que o GRUPO ECORODOVIAS incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a CONTRATADA; e (ii) a CONTRATADA deverá indenizar e manter indene o GRUPO ECORODOVIAS e seus respectivos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores e clientes de quaisquer danos, perdas, responsabilidades, custos, despesas (inclusive despesas com investigação), honorários periciais e advocatícios, tributos e custas judiciais, bem como todas as despesas que o GRUPO ECORODOVIAS venha a incorrer em virtude de referida violação ou suspeita de violação pela CONTRATADA.

12.6. A CONTRATADA concorda que se tomar conhecimento, ou tiver razão para suspeitar, de qualquer violação cometida por qualquer pessoa física ou jurídica agindo em seu nome ou nome da do GRUPO ECORODOVIAS reportará imediatamente tal conhecimento ou

suspeita ao Departamento de Compliance do GRUPO ECORODOVIAS pelo canal de denúncias oficial do GRUPO ECORODOVIAS disposto em seu website.

12.7. A CONTRATADA tem ciência e concorda que o GRUPO ECORODOVIAS tem o direito de realizar auditorias nos documentos e registros da CONTRATADA, incluindo livros contábeis, com o objetivo de mitigar riscos operacionais, atestar o cumprimento da legislação vigente, incluindo anticorrupção e antissuborno, atestar a exatidão dos pagamentos mensais, o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela CONTRATADA, a observância das regras e procedimentos de segurança de sistemas, processos e dados, entre outros.

12.8. A CONTRATADA concorda ainda que o GRUPO ECORODOVIAS poderá, para tanto, averiguar contratos e documentos da CONTRATADA, inclusive financeiros e contábeis, por meio de solicitações de cópias de documentos e registros, ou ainda, visitas e inspeções a quaisquer instalações da CONTRATADA, desde que com aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas.

12.9. A CONTRATADA não tem autorização para atuar, em nome do GRUPO ECORODOVIAS ou no exercício de suas atividades, de forma a violar as leis de combate à corrupção ou qualquer outra lei aplicável nos demais países em que atuar. Todas as exigências ao atendimento destas leis aplicadas pelo GRUPO ECORODOVIAS devem ser aplicadas pela CONTRATADA na contratação de produtos e serviços de terceiros.

12.10. A CONTRATADA certificará, de tempos em tempos, a pedido do GRUPO ECORODOVIAS, sua conformidade com as condições deste contrato e legislação vigente.

12.11. A CONTRATADA, ainda, se obriga a informar o GRUPO ECORODOVIAS, por escrito, por meio do email compliance@ecorodovias.com.br, em caso de qualquer propositura de processo administrativo e/ou judicial em face da CONTRATADA, controladores ou empresa do grupo e/ou andamento que tenham como objeto temas relacionados a improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro, suborno, trabalho escravo e/ou mão

de obra infantil (“Processos Críticos”) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da propositura e/ou cada andamento relevante dos Processos Críticos.

Capítulo XIII – RESCISÃO

13.1. O Pedido de Compra poderá ser resolvido e, como tal, declarado cancelado a qualquer tempo pela COMPRADORA, independentemente de aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a FORNECEDORA caiba qualquer direito de multa, indenização ou retenção, na ocorrência das hipóteses seguintes:

- a) inadimplemento, por parte da FORNECEDORA, de quaisquer cláusulas ou condições;
- b) decretada ou requerida a falência, recuperação, liquidação judicial ou extrajudicial, da FORNECEDORA.

Capítulo XIV – LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. A legislação brasileira deve ser aplicada exclusivamente na interpretação e execução destas Condições Gerais. As partes elegem o foro da comarca da sede da COMPRADORA, como competente para dirimir as questões decorrentes do Pedido de Compra, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo XV – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes declaram pleno conhecimento da legislação que regulamenta a privacidade e proteção de dados pessoais, notadamente, mas não se limitando, os termos e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo certo que na relação estabelecida entre as Partes por meio dessas Condições Gerais, caso haja tratamento de dados pessoais, cada Parte irá atuar como **Controladora** independente, por conseguinte, as condições aplicáveis serão as da cláusula “Controladora-Controladora”, conforme previsão constante nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível em: <https://www.ecorodovias.com.br/atendimento/fornecedores>.